



SORTEIO

**50** anos  
**50** depósitos

# Regulamento Campanha 50 anos 50 depósitos

## CAPÍTULO I: PROMOTOR

1. O Sorteio é da responsabilidade da **Tuacar Automóveis e Máquinas, S.A.**, com sede no **Lugar do Espinheiral – Estrada Nacional n.º 15, 5370-552 Mirandela**, pessoa coletiva n.º **500 586 535**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mirandela sob número 126 (adiante designada por **Promotora**).
2. Os prémios referidos no presente Regulamento serão da **exclusiva responsabilidade da Promotora**.

## CAPÍTULO II: DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. São destinatários do presente Sorteio todos os clientes da Tuacar Automóveis e Máquinas, S.A., que sejam titulares do cartão Tuacard (adiante designados por “Participantes”), maiores de idade e residentes em Portugal.



2. Estão excluídos da participação no presente Sorteio os colaboradores e sócios da Promotora, bem como os seus cônjuges, ascendentes, descendentes e familiares diretos.
3. A Promotora reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento e por qualquer meio que considere adequado, se os Participantes cumprem todos os requisitos necessários à participação no presente Sorteio.
4. A participação no presente Sorteio implica a aceitação integral, expressa e sem reservas dos termos e condições constantes do presente Regulamento, bem como o seu integral cumprimento, sob pena de exclusão, sendo as disposições nele previstas definitivas e vinculativas para todos os efeitos legais.

### **CAPÍTULO III: PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CAMPANHA E SORTEIOS SEMANAIS**

A presente **Campanha** decorrerá entre as **07:00 horas do dia 1 de julho de 2026** e as **23:59 horas do dia 31 de dezembro de 2026**, inclusive.

Durante o período de vigência da Campanha referido no número anterior, serão realizados **sorteios de periodicidade semanal**, nos termos e condições definidos no presente Regulamento.

Para efeitos de cada sorteio semanal, **serão consideradas elegíveis as participações efetuadas na semana civil imediatamente anterior à do respetivo sorteio**, sendo os mesmos realizados, por regra, na **segunda-feira da semana seguinte**.



Apenas serão consideradas válidas as participações registadas dentro do período global de vigência da Campanha e que cumpram integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, sendo automaticamente excluídas todas as participações efetuadas fora desse intervalo temporal.

## **CAPÍTULO IV: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Durante o período de vigência da presente Campanha, ficam habilitados a participar nos sorteios semanais todos os clientes que:
  - a. Sejam titulares de um **cartão TUACARD ativo**;
  - b. Tenham efetuado **movimentos com o cartão TUACARD** na semana anterior à do sorteio;
  - c. Tenham realizado, na semana anterior à do sorteio, **pelo menos uma compra de valor igual ou superior a 50€ (cinquenta euros)**, comprovada por fatura com **NIF associado ao cartão TUACARD** em causa.
2. Para efeitos de elegibilidade em cada sorteio semanal, apenas serão consideradas as participações que cumpram os requisitos definidos no número anterior e que tenham sido efetuadas durante a **semana civil imediatamente anterior à realização do respetivo sorteio**.
3. As participações são **válidas exclusivamente para o sorteio da semana a que dizem respeito**, não transitando nem acumulando para sorteios subsequentes.

4. A participação na Campanha **não está sujeita a qualquer limite máximo de participações por Participante**, desde que sejam cumpridos os requisitos estabelecidos no presente Regulamento.
5. Não existe qualquer exclusão de produtos ou serviços para efeitos de participação, sendo consideradas todas as compras que cumpram os requisitos indicados no presente Regulamento.
6. Em cada sorteio semanal serão apurados **2 (dois) vencedores**, nos termos a definir no presente Regulamento.
7. A Promotora reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a conformidade das participações com os requisitos definidos, podendo excluir quaisquer participações que não cumpram integralmente as condições estabelecidas.

## **CAPÍTULO V: PRÉMIOS**

1. No âmbito da presente Campanha, serão atribuídos **2 (dois) prémios por cada sorteio semanal**, num total correspondente ao número de semanas compreendidas no período de vigência da Campanha.
2. Cada prémio consiste na atribuição de um crédito no valor de 100€ (cem euros) em saldo no **cartão TUACARD**, correspondente, a título indicativo, a um depósito de combustível de mais de 50 (cinquenta) litros.

3. O prémio será creditado diretamente no **cartão TUACARD do Participante premiado**, não sendo passível de levantamento em numerário, substituição ou troca por outro bem, serviço ou valor.
4. Os prémios serão atribuídos no próprio dia da realização de cada sorteio semanal, previsto para ocorrer à **segunda-feira** da semana seguinte àquela a que dizem respeito as participações.
5. Os prémios são **pessoais e intransmissíveis**, não podendo ser cedidos a terceiros.
6. A Promotora reserva-se o direito de substituir os prémios por outros de valor equivalente, caso circunstâncias imprevistas o justifiquem.

## **CAPÍTULO VI: DADOS PESSOAIS**

1. Os dados pessoais dos Participantes utilizados no âmbito da presente Campanha correspondem aos dados previamente fornecidos no momento de adesão ao **cartão TUACARD**, tendo sido obtido o respetivo consentimento para a sua recolha e tratamento.
2. O tratamento dos dados pessoais destina-se à **gestão da participação na Campanha**, nomeadamente para efeitos de validação de elegibilidade, realização dos sorteios, atribuição e entrega dos prémios, bem como para comunicações relacionadas com a mesma.

3. Os dados pessoais dos Participantes poderão ainda ser utilizados para efeitos de **comunicações de marketing**, nos termos do consentimento previamente prestado pelos titulares aquando da adesão ao cartão TUACARD.
4. A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a **Tuacar Automóveis e Máquinas, S.A.**, que se compromete a garantir a sua confidencialidade, segurança e tratamento em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
5. Os Participantes poderão, a qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e oposição, nos termos da legislação aplicável, mediante comunicação escrita para o endereço de e-mail: **marketing@tuacar.pt**.
6. Considerando que os dados pessoais dos Participantes são tratados no âmbito da relação associada ao cartão TUACARD, o respetivo período de conservação será o aplicável a essa relação contratual, não sendo definido um prazo específico no âmbito da presente Campanha.

## **CAPÍTULO VII: RESPONSABILIDADES E EXCLUSÃO DE PARTICIPANTES**

1. A Promotora reserva-se o direito de excluir da presente Campanha qualquer Participante que não cumpra as condições estabelecidas no presente Regulamento.

2. Serão igualmente excluídas todas as participações que apresentem indícios de fraude, manipulação, falsificação ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer o normal funcionamento da Campanha.
3. A Promotora poderá, a qualquer momento e de forma unilateral, anular participações que considere não cumprir os requisitos definidos, bem como aquelas que violem o presente Regulamento ou a legislação aplicável.
4. A Promotora não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas, erros informáticos, interrupções de sistema, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores externos que possam impedir ou afetar a participação na Campanha ou o seu normal decurso.
5. A Promotora não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos resultantes da participação na Campanha, bem como da atribuição, aceitação, utilização ou rejeição dos prémios.
6. Os Participantes comprometem-se a atuar de boa-fé e a cumprir todas as disposições constantes do presente Regulamento, aceitando as decisões da Promotora como definitivas no âmbito da presente Campanha.

## **CAPÍTULO VIII: PUBLICIDADE**

1. A divulgação da presente Campanha será efetuada através de diversos meios de comunicação, nomeadamente nas lojas físicas da **Tuacar Automóveis e Máquinas, S.A.**, nos seus

**canais digitais**, incluindo redes sociais (designadamente Facebook e Instagram) e website oficial em **www.tuacar.pt**, bem como através de **email, SMS, rádio local e parceiros comerciais**.

2. A Promotora compromete-se a assegurar que a informação essencial relativa à Campanha, incluindo as respetivas condições de participação, seja disponibilizada de forma clara e acessível aos potenciais Participantes, em cumprimento das disposições legais aplicáveis, nomeadamente do **Código da Publicidade**.
3. O presente Regulamento será disponibilizado para consulta nos locais de divulgação da Campanha e/ou através dos meios digitais da Promotora.
4. A Promotora reserva-se o direito de proceder a alterações ou adaptações aos meios e formatos de divulgação da Campanha, desde que tais alterações não prejudiquem os direitos dos Participantes nem alterem substancialmente os termos e condições da mesma.

## **CAPÍTULO VIII: DIREITOS**

1. Todos os direitos relacionados com a presente Campanha pertencem à **Tuacar Automóveis e Máquinas, S.A.**
2. Todas as informações, comunicações e instruções relativas à Campanha, divulgadas pela Promotora ao longo do respetivo período de vigência, consideram-se parte integrante do presente Regulamento.

3. A Promotora reserva-se o direito de interpretar o presente Regulamento, sendo as suas decisões consideradas definitivas no âmbito da presente Campanha, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

## **CAPÍTULO X: DEPÓSITO E CONSULTA DO REGULAMENTO**

1. O presente Regulamento poderá ser consultado no **website oficial da Tuacar Automóveis e Máquinas, S.A.**, em **www.tuacar.pt**, bem como nas **instalações físicas da Promotora**.
2. A participação na presente Campanha implica a **aceitação integral e sem reservas** do presente Regulamento, bem como das decisões que a Promotora venha a tomar no âmbito da sua interpretação e aplicação.

## **CAPÍTULO XI: RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

Para a resolução de quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou execução do presente Regulamento, será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança / Juízo de Competências Genérica de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.



## CAPÍTULO XII: DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Promotora reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar as condições da presente Campanha, bem como de a suspender ou terminar antecipadamente, sempre que tais alterações se justifiquem ou sejam impostas por motivos de força maior, comprometendo-se a divulgar atempadamente quaisquer alterações através dos meios utilizados para a divulgação da Campanha.
2. A participação na presente Campanha não confere aos Participantes qualquer direito adquirido, para além dos que resultem expressamente do presente Regulamento.
3. Quaisquer dúvidas, omissões ou situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Promotora, sendo as suas decisões consideradas definitivas, sem prejuízo da legislação aplicável.
4. Para esclarecimento de quaisquer questões relacionadas com a presente Campanha, os Participantes poderão contactar a Promotora através do endereço de e-mail: **marketing@tuacar.pt**.